



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## DECISÃO PRESI - 11393460

Por meio do Ofício SJGO-DIREF 11368023, o MM. Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária de Goiás solicitou, em resumo, "(...) que o início da etapa preliminar das atividades presenciais, nas unidades da SJGO instaladas no Município de Goiânia (no qual também se situa a Subseção de Aparecida de Goiânia), se dê com data a partir de 19/10/2020" (Ofício SJGO-DIREF 11368023).

A Corregedoria Regional deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por intermédio do Despacho TRF1-Corregedoria-GAGER 11353664, manifestou-se, em resumo, que "(...) *manifesto-me pela retomada das atividades presenciais na referida seção judiciária, respeitado o protocolo instituído pela Resolução Presi n. 10468182*" (Despacho TRF1-Corregedoria-GAGER 11353664).

Encaminhados os autos ao Comitê de Gestão de Crise do Tribunal, seus membros se manifestaram, em resumo, que "(...) nos termos dos §§ 2º-A e 2º-B da Resolução Presi 10468182/2020, que justificam *o início da etapa preliminar a partir de 19/10/2020 das atividades presenciais, nas sede da SJGO e na SSJ/Aparecida de Goiânia que funcionam no município de Goiânia*, nos manifestamos no sentido de autorizar o quanto requerido pelo MM. Juiz Diretor do Foro da SJGO" (Despacho TRF1-Corregedoria-GAGER 11353664).

Em face disso, o Coordenador-Geral do Comitê de Gestão de Crise do TRF 1ª Região, eminente Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa comunicou a este Presidência, nos seguintes termos:

"Nos termos da manifestação dos demais membros do Comitê de Gestão de Crise (11378857), comunico a V. Exa. que o pedido da Diretoria do Foro da SJGO de prorrogação do início da etapa preliminar das atividades presenciais, para o dia 19/10, na sede da SJGO e na SSJ/Aparecida de Goiânia que funcionam no município de Goiânia, merece ser deferido, na medida em que observa os protocolos de segurança sanitária, bem como as normas do Tribunal e do CNJ que regulamentam a matéria." (Despacho TRF1-CGC 11379280).

Considerando, por fim, o Despacho TRF1-SECGE 11380557, restou anotado, em resumo, que:

"(...)

*c) no mesmo expediente, também informa que o Comitê Gestor de Crise Covid-19, da SJGO, em reunião realizada em 21/09/2020, manifestou, por maioria, "no sentido da viabilidade do restabelecimento paulatino das atividades presenciais na Justiça Federal em Goiás a partir do próximo dia 1º de outubro", ao considerar que os informes epidemiológicos da Covid-19, tanto do Município de Goiânia quanto da Associação dos Hospitais Privados de Alta Complexidade do Estado de Goiás (AHPACEG), indicam uma desaceleração gradual do número de casos confirmados e de óbitos;*

*d) no Anexo da Resolução Presi 11315077 (11327109), constou do rol das seções e subseções judiciárias:*

*d.1) que já irão iniciar a etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos a partir do dia 5 de outubro de 2020:*

Seção Judiciária de Goiás (Sede)

	Anápolis
	Aparecida de Goiânia
	Formosa
	Itumbiara
	Luziânia
	Rio Verde

*d.2) que não apresentam condições de iniciar a etapa preliminar até a data definida, que deverão apresentar novas avaliações das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, as seguintes localidades de Minas Gerais*

GO	Uruaçu
	Jataí

*e) em 30/09, após a reunião do Presidente com todos os Diretores de Foro realizada pelo Teams, o diretor do foro encaminhou o Ofício SJGO-DIREF 11368023 que:*

*... entende que talvez seja de bom alvitre a busca de um ponto médio entre os encaminhamentos sugeridos tanto pelo Comitê Gestor de Crise Covid-19, da SJGO, quanto pela maioria dos magistrados com exercício nas varas da capital.*

*Assim, salvo melhor juízo dessa Presidência, solicito que o início da etapa preliminar das atividades presenciais, nas unidades da SJGO instaladas no Município de Goiânia (no qual também se situa a Subseção de Aparecida de Goiânia), se dê com data a partir de 19/10/2020.*

*f) o Comitê de Gestão de Crise do Tribunal (ID 11379280) manifestou-se pela pertinência do pedido de prorrogação para o dia 19/10 o início da etapa preliminar das atividades presenciais, nas sede da SJGO e na SSJ/Aparecida de Goiânia que funcionam no município de Goiânia.*

*11315077Diante do exposto, informamos a V. Sa. que o presente pedido foi incluído na proposta de Portaria 11380496 apresentada nos autos do PAe 0005211-10.2020.4.01.8000, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução Presi 10468182/2020, com redação dada pela Resolução Presi " (Despacho TRF1-SECGE 11380557).*

Assim, diante da inexistência de tempo hábil para submeter previamente a questão ao Conselho de Administração deste Tribunal Regional Federal, em face do início do período em questão - 05/10/2020 -, acolho o requerimento do MM. Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária de Goiás, para que o início da etapa preliminar das atividades presenciais, nas unidades da SJGO instaladas no Município de Goiânia (no qual também se situa a Subseção de Aparecida de Goiânia), ocorra a partir de 19/10/2020.

À SECGE, para que inclua a Seção Judiciária de Goiás e a Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia na tabela III do Anexo à **RESOLUÇÃO PRESI 11315077/2020**, "*seções e subseções judiciárias que necessitam de novas avaliações sanitárias para dar início à etapa preliminar de retomada dos prazos dos processos físicos*".

À COGER, para conhecimento e providências pertinentes.

Dê-se ciência desta decisão ao MM. Juiz Federal - Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás e ao MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia.

Brasília, na data em que assinado eletronicamente.

**I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 02/10/2020, às 21:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11393460** e o código CRC **273C7CF6**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0001909-52.2020.4.01.8006

11393460v11